



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº097 de 28 de maio de 2025

Página 1



CÂMARA MUNICIPAL
Fazenda Rio Grande

ESTADO DO PARANÁ
Município de Fazenda Rio Grande
R. Farid Stephens, 179, Pioneiros
Fone (41) 3627-1664

Ato Nº 066/2025
De 26 de maio de 2025

A Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais

RESOLVE

Art. 1º A Comissão de Contratação, com competência restrita a esta Câmara Municipal, será constituída pelos seguintes servidores efetivos:
Presidente - Milton Silveira Pita, CPF nº ***.223.077-**
Membro - Marcelo de Jesus Machado, CPF nº ***.135.179-**
Membro - Tamirys Merege da Silva Garcia, CPF nº ***.203.029-**

Art. 2º A gratificação pelo exercício da função de Presidente da Comissão de Contratação, conforme Art. 43 da Lei Complementar 37/2010, será de 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento do cargo efetivo, vedada a acumulação com outras gratificações por integrar outras comissões.

Art. 3º A gratificação pelo exercício da função de Membro da Comissão de Contratação, conforme Art. 43 da Lei Complementar 37/2010, será de 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento do cargo efetivo, vedada a acumulação com outras gratificações por integrar outras comissões.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 26 de maio de 2025 e com validade até 13 de fevereiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dado e traçado em 26 de maio de 2025 pela Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande.

Assinado de forma digital por Andreia Teodoro
Pinto:04773666943
Dados: 2025.05.28 11:18:26 -03'00'
ANDREIA TEODORO PINTO
Presidente

Assinado de forma digital por LEONARDO DE PAULA
DIAS:04241966977
Dados: 2025.05.28 11:15:31 -03'00'
LEONARDO DE PAULA DIAS
1º Secretário

www.fazendariogrande.pr.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL
Fazenda Rio Grande

ESTADO DO PARANÁ
Município de Fazenda Rio Grande
R. Farid Stephens, 179, Pioneiros
Fone (41) 3627-1664

Ato Nº 067/2025
De 27 de maio de 2025

A Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais

RESOLVE

Art. 1º Nomear como Gestor de Contratos, com competência restrita a esta Câmara Municipal, o seguinte servidor efetivo:

Arthur Cordeiro Melo, CPF nº ***.761.789-**.

Art. 2º A gratificação pelo exercício da função de Gestor de Contratos, conforme Art. 43 da Lei Complementar 37/2010, será de 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento do cargo efetivo, vedada a acumulação com outras gratificações por integrar outras comissões.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 27 de maio de 2025 e com validade até 26 de maio de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dado e traçado em 27 de maio de 2025 pela Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande.

Assinado de forma digital por Andreia Teodoro
Pinto:04773666943
Dados: 2025.05.28 11:18:54 -03'00'
ANDREIA TEODORO PINTO
Presidente

Assinado de forma digital por LEONARDO DE PAULA
DIAS:04241966977
Dados: 2025.05.28 11:14:46 -03'00'
LEONARDO DE PAULA DIAS
1º Secretário

www.fazendariogrande.pr.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL
Fazenda Rio Grande

ESTADO DO PARANÁ
Município de Fazenda Rio Grande
R. Farid Stephens, 179, Pioneiros
Fone (41) 3627-1664

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Presidente da Mesa da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO que fará realizar sessão de Audiência Pública referente ao PPA – PLANO PLURIANUAL 2026-2029 conforme segue:

1ª Audiência Data: 30/05/2025 às 10hrs30min Local: Plenário da Câmara Municipal – situado na Rua Farid Stephens, nº 179, bairro Pioneiros, Fazenda Rio Grande – PR;

2ª Audiência Data: 10/06/2025 as 10hrs30min Local: Plenário da Câmara Municipal – situado na Rua Farid Stephens, nº 179, bairro Pioneiros, Fazenda Rio Grande – PR.

Dados para acesso a audiência pública nos canais de transmissão da Câmara Municipal.

Fazenda Rio Grande, 27 de maio de 2025.

Assinado de forma digital por Andreia Teodoro
Pinto:04773666943
Dados: 2025.05.28 13:41:43 -03'00'
ANDRÉIA TEODORO PINTO
PRESIDENTE

www.fazendariogrande.pr.leg.br



PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

PORTARIA Nº 001/2025/DI-SMA
DE 17 DE JANEIRO DE 2025

Súmula: “Designa servidores para exercerem as funções de (Gestor / Fiscal de Contrato / Fiscal Substituto), para atuar no processo administrativo nº 63630/2024”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 7561/2025.

Considerando o processo administrativo nº 63630/2024

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para atuarem na fiscalização da execução contratual, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada em outsourcing de equipamentos de informática, tais como: Computadores, Notebooks, Workstations, Tablets e Chromebooks para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

LOTE 01		
Função	Nome Completo	Nº da Matrícula
Gestor:	Giuliano da Silva Pastega	351.958
Fiscal de Contrato:	Edson Luiz Ferreira Xavier	357.679
Fiscal Substituto:	Regiane Rettka Borges	350.468

LOTE 02		
Função	Nome Completo	Nº da Matrícula
Gestor:	Guilherme da Silva Luiz Carlos	352.626
Fiscal de Contrato:	Andressa de Fátima Andrade	350.857
Fiscal Substituto:	Luiz Fernando Pedroso	352.611

Divisão de Tecnologia da Informação - Secretaria Municipal de Administração
Rua Jacarandá, nº 300 – 1º Piso – Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP 83.823-901
Fone: (41) 3627-8558 / dtifrg@fazendariogrande.pr.gov.br

Documento assinado digitalmente - SLW-P00-BYD-TN0
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

Rua Jacarandá, 300–Nações, Fazenda Rio Grande–PR–Fone/Fax: (41)3627.8500–Responsável: Robinson Figueiredo Lima



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº097 de 28 de maio de 2025

Página 2



PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e garantia quando houver.

Art. 3º Dê-se ciência aos interessados e atue-se no respectivo processo.

Fazenda Rio Grande, 17 de janeiro de 2025.

Assinantes da portaria:

JOSÉ ANTONIO DASENBROCK JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Decreto 7651/2025

EDSON LUIZ FERREIRA XAVIER
Assistente Administrativo
Matrícula 357.679

EDNELSON QUEIROZ SOBRAL
Secretário Municipal de Educação
Decreto 6277/2022

ANDRESSA DE FÁTIMA ANDRADE
Educador de Infância
Matrícula 350.857

GIULIANO DA SILVA PASTEGA
Diretor de Área – DTI
Decreto 7661/2025

REGIANE RETTKA BORGES
Analista de Suporte
Matrícula 350.468

GUILHERME SILVA LUIZ CARLOS
Diretor de Geral
Decreto 7663/2025

LUIZ FERNANDO PEDROSO
Diretor de área
Decreto 7663/2025

Divisão de Tecnologia da Informação - Secretaria Municipal de Administração
Rua Jacarandá, nº 300 – 1º Piso – Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP 83.823-901
Fone: (41) 3627-8558 / dtifrg@fazendariogrande.pr.gov.br

Documento assinado digitalmente - SLW-P00-8VD-7N0
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Administração
Divisão Administração

**PORTARIA Nº 187/2025/SMA
DE 19 DE MAIO DE 2025**

Súmula: "Designa servidores para exercerem as funções de (Gestor / Fiscal de Contrato / Fiscal Substituto), para atuar no processo administrativo nº 37906/2025"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 7651/2025.

Considerando o processo administrativo nº 37906/2025.

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para atuarem na fiscalização da execução contratual, do processo de **Renovação da Ata de Registro de Preços nº 74/2024**, objeto a aquisição de botijão (casco com carga) e recarga de gás GLP de 13KG e 45KG destinados a suprir as demandas das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, como segue:

Função	Nome Completo	Nº da Matrícula	Secretaria
Gestor de Contrato:	Renata Cabral de Araújo Ferreira	363191	SMA
Fiscal de Contrato:	Rosimeri Rodolfo Depetris	351279	SMA
Fiscal Substituto:	João Gritten de Lima	96501	SMA
Fiscal de Contrato:	Eliete Erardt dos Santos	351711	SMAS
Fiscal Substituto:	Ana Lilian Senczuk Fonseca	351003	SMAS
Fiscal de Contrato:	Juliana de Lima Theodoro	350647	SMM
Fiscal Substituto:	Jessica Caroline Costa Weiss	364039	SMM
Fiscal de Contrato:	Fabiano Pedrolli Neves	349351	SMMA

Secretaria Municipal de Administração
Rua: Jacarandá, nº 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.823-901
Fone: (41) 3627-8500

Documento assinado digitalmente - JGB-XXV-4V2-Y41
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Administração
Divisão Administração

Fiscal Substituto:	Leidiana de Siqueira	352551	SMMA
Fiscal de Contrato:	Josiane de Carvalho de Oliveira	349312	SMOP
Fiscal Substituto:	Rosane Aparecida Gocks	352996	SMOP
Fiscal de Contrato:	Jefferson Carlos Santos Pereira	351682	SMDS
Fiscal Substituto:	Allan Bruno Silva de Oliveira	355186	SMDS
Fiscal de Contrato:	Amanda Rafaela Ramos	350596	FAZTRANS
Fiscal Substituto:	Érica De França Ribeiro	363065	FAZTRANS
Fiscal de Contrato:	Carina de Faria Mondini	352554	SMEIJ
Fiscal Substituto:	Andrea Cristina Haas	338301	SMEIJ
Fiscal de Contrato:	Eliane Freitag dos Santos	358325	SMPU
Fiscal Substituto:	Karin Alessandra Gomes	363356	SMPU
Fiscal de Contrato:	Francieli Schraiber Amaral Modesto	351539	SME
Fiscal Substituto:	Josiane Ribeiro da Cruz	353773	SME
Fiscal de Contrato:	João Gilberto Solano	349396	SMDT
Fiscal Substituto:	Jonathan Almir Barbosa	363333	SMDT
Fiscal de Contrato:	Clebson Zepechouka	351724	SMTER
Fiscal Substituto:	Elaine Aparecida de Lima	350134	SMTER
Fiscal de Contrato:	Caio Duarte Boryça	351470	SMC
Fiscal Substituto:	Kely Steinhaus Cezar	350721	SMC
Fiscal de Contrato:	Joyce Fernanda Compri	351295	SMS
Fiscal Substituto:	Ednea Aparecida de Lima	358312	SMS

Secretaria Municipal de Administração
Rua: Jacarandá, nº 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.823-901
Fone: (41) 3627-8500

Documento assinado digitalmente - JGB-XXV-4V2-Y41
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Administração
Divisão Administração

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e garantia quando houver.

Art. 3º Dê-se ciência aos interessados e atue-se no respectivo processo.

Fazenda Rio Grande, 19 de maio de 2025.

JOSÉ ANTONIO DASENBROCK JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Decreto de nomeação nº 7651/2025

Ciente: **Gestor** – Renata Cabral de Araújo Ferreira, matrícula 363191 – Diretora Geral

Ciente: Todos os **Fiscais de Contrato** indicados.

Ciente: Todos os **Fiscais Suplente** indicados.

Secretaria Municipal de Administração
Rua: Jacarandá, nº 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.823-901
Fone: (41) 3627-8500

Documento assinado digitalmente - JGB-XXV-4V2-Y41
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº097 de 28 de maio de 2025

Página 3



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande

Secretaria Municipal de Obras Públicas

PORTARIA Nº 030/2025 – SMOP

De 28 de maio de 2025

SÚMULA: "Designa servidores para exercerem as funções de (Gestor/Fiscal de Gestão de Contratos.)

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 7651/2025

RESOLVE

INDICAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DE GESTÃO.

Art. 1º. Em atendimento ao E - Protocolo 23.789.383-2 SEAB - Secretaria de Agricultura e Abastecimento; ficam designados servidores abaixo:

Função	Nome Completo	Nº da Matrícula
Gestor	Maicon Douglas Coimbra	363274
Fiscal de Gestão	Jailson Correa de Oliveira	363238

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e garantias, quando houver, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Dê-se ciência aos interessados e atue-se no respectivo processo.

Fazenda Rio Grande, 28 de Maio de 2025.

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 – Fazenda Rio Grande - PR

ALESANDRO
BORDIGNON
WEISS:0046052
2914
Assinado de forma digital por ALESANDRO BORDIGNON WEISS:00460522914
Dados: 2025.05.28 09:09:02 -03'00'
Alesandro Bordignon Weiss
Secretário Municipal de Obras Públicas
Decreto Nº 7651/2025.

Nome	Matrícula	Função	Assinatura Digital
Maicon Douglas Coimbra	363274	Gestor	 Documento assinado digitalmente por MAICON DOUGLAS COIMBRA Data: 28/05/2025 09:05:15 -0300 Verifique em https://validar.it.gov.br
Jailson Correa de Oliveira	363238	Fiscal de Gestão	 Documento assinado digitalmente por JAILSON CORREA DE OLIVEIRA Data: 28/05/2025 09:02:22 -0300 Verifique em https://validar.it.gov.br

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 – Fazenda Rio Grande - PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

DIVISÃO DE FROTAS

PORTARIA Nº 031/2025 – SMOP
De 28 de maio de 2025

SÚMULA: "Designa servidores para exercerem as funções de (Gestor / Fiscal de Contrato / Fiscal Substituto), para atuar no processo administrativo nº 40602/2025 conforme especifica".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, e com base no Decreto Municipal nº 7651/2025;

Considerando o processo administrativo nº 40602/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para atuarem na fiscalização da execução contratual, referente a aquisição de seguro veicular para frota municipal, com vistas ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Obras Públicas – Divisão de Frotas, conforme segue:

Função	Nome Completo	Nº da Matrícula
Gestor	Rozana Aparecida da Silva	351220
Fiscal do Contrato	Elaine Aparecida dos Santos	352145
Fiscal Substituto	Fernando Henrique dos Santos Antunes	353319

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e garantia quando houver.

Art. 3º Dê-se ciência aos interessados e atue-se no respectivo processo.

Fazenda Rio Grande, 28 de maio de 2025.

Documento assinado digitalmente por ROZANA APARECIDA DA SILVA
Data: 28/05/2025 10:50:33 -0300
Verifique em https://validar.it.gov.br

Rozana Aparecida da Silva
Diretora de área – Divisão de Frotas / SMOP
Decreto nº 7661/2025

Documento assinado digitalmente por ELAINE APARECIDA DOS SANTOS
Data: 28/05/2025 10:24:59 -0300
Verifique em https://validar.it.gov.br

Elaine Aparecida dos Santos
Matrícula 352145

Documento assinado digitalmente por FERNANDO HENRIQUE DOS SANTOS ANTUNES
Data: 28/05/2025 10:30:42 -0300
Verifique em https://validar.it.gov.br

Fernando Henrique dos Santos Antunes
Matrícula 353319

ALESANDRO
BORDIGNON
WEISS:00460522914
914
Assinado de forma digital por ALESANDRO BORDIGNON WEISS:00460522914
Data: 2025.05.28 3:05:27 -03'00'
Alesandro Bordignon Weiss
Secretário Municipal de Obras Públicas
Decreto nº 7651/2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 36/2025

De 23 de maio de 2025

SÚMULA: “ Designa servidores para exercerem as funções de (Fiscal de Contrato / Fiscal substituto), para atuar no processo administrativo 39552/2025”, conforme especifica”.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto 7649/2025.

Considerando o processo administrativo nº 39552/2025.

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores abaixo indicados para atuarem na fiscalização da execução contratual, que tem por objeto Equipamento de Refrigeração e Conservação Térmica, protocolo 39552/2025. como segue:

Função	Nome Completo	Nº da Matrícula
Fiscal de Contrato - DAF	Rubiane Wozniak	353918
Fiscal Substituto – DAF/UPA	Gisele Joslin de A. F. Mendes	350566
Fiscal Substituto – DAF/CAF	Vanessa Bispo Soares Pinheiro	353716
Fiscal Substituto - DAF	Viviam Alice Porfirio	351215
Fiscal de Contrato – Vigilancia em Saúde	Anna Claudia Sales de Oliveira	351025
Fiscal Substituto – Vigilancia em Saúde	Alexsandra Aparecida Bispo	351021
Fiscal de Contrato - APS	Loana Patricia da Silva	362914
Fiscal Substituto - APS	Roberta Santiago de Souza	241301

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e garantia quando houver.

Página 1 de 2



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº097 de 28 de maio de 2025

Página 4

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 3.º Dê-se ciência aos interessados e atue-se no respectivo processo.

Fazenda Rio Grande 23 de maio de 2025.

MONIQUE COSTA
BUDK-05379875920

Assinado de forma digital por
MONIQUE COSTA
BUDK-05379875920
Dados: 2025.05.28 15:23:50 -03'00'

Monique Costa Buck
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 7649/2025

Ciente:

Rubiane Wozniak, matrícula 353918, fiscal de contrato.
Gisele Joslin de A. F. Mendes, matrícula 350566, fiscal substituto.
Vanessa Bispo Soares Pinheiro, matrícula 353716, fiscal substituto.
Viviam Alice Porfírio, matrícula 351215, fiscal substituto.
Anna Claudia Sales de Oliveira, matrícula 351025, fiscal de contrato.
Alexandra Aparecida Bispo, matrícula 351021, fiscal substituto.
Loana Patrícia Da Silva, matrícula 362914, fiscal de contrato.
Roberta Santiago De Souza, matrícula 241301, fiscal substituto.

Documento assinado digitalmente
gov.br VANESSA BISPO SOARES PINHEIRO
Data: 23/05/2025 17:01:30-0300
Verifique em https://validar.it.gov.br

Documento assinado digitalmente
gov.br ALEXSANDRA APARECIDA BISPO
Data: 26/05/2025 13:26:37-0300
Verifique em https://validar.it.gov.br

Documento assinado digitalmente
gov.br RUBIANE WOZNIAK
Data: 26/05/2025 08:54:38-0300
Verifique em https://validar.it.gov.br

Documento assinado digitalmente
gov.br LOANA PATRICIA DA SILVA
Data: 26/05/2025 15:19:37-0300
Verifique em https://validar.it.gov.br

Documento assinado digitalmente
gov.br GISELE JOSLIN DE ALMEIDA FERREIRA MENDES
Data: 26/05/2025 09:47:33-0300
Verifique em https://validar.it.gov.br

Documento assinado digitalmente
gov.br ROBERTA SANTIAGO DE SOUZA
Data: 27/05/2025 12:59:36-0300
Verifique em https://validar.it.gov.br

Documento assinado digitalmente
gov.br VIVIAM ALICE PORFIRIO
Data: 26/05/2025 10:43:13-0300
Verifique em https://validar.it.gov.br

Documento assinado digitalmente
gov.br ANNA CLAUDIA SALES DE OLIVEIRA
Data: 26/05/2025 13:06:51-0300
Verifique em https://validar.it.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE ARRECAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Fazenda Rio Grande, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças do Município de Fazenda Rio Grande e em conformidade com as disposições legais e demais normas aplicáveis, FAZ SABER, a quem interessar possa e especialmente ao contribuinte abaixo qualificado, que foram constatadas diferenças no recolhimento do ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), apuradas por meio de procedimento de fiscalização, conforme Auto de Infração lavrado e lançado em sistema oficial, referente aos exercícios de 2018 a 2022, nos termos seguintes:

CONTRIBUINTE NOTIFICADO: SERVIÇO REGISTRO CIVIL PESSOAS NATURAIS DE FAZENDA RIO GRANDE/PR - CNPJ: **.28.203/0001-**	
Exercício de 2018	R\$ 13.484,38
Exercício de 2019	R\$ 10.292,66
Exercício de 2020	R\$ 14.108,81
Exercício de 2021	R\$ 17.346,52
Exercício de 2022	R\$ 15.870,91
TOTAL ATUALIZADO DAS DIFERENÇAS APURADAS	R\$ 71.103,28

COMO REGULARIZAR? Fica o contribuinte NOTIFICADO para, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação deste Edital, proceder ao pagamento integral dos valores devidos, ou, querendo, apresentar recurso administrativo, conforme previsto na legislação municipal aplicável.

ONDE EFETUAR A REGULARIZAÇÃO? O atendimento será realizado presencialmente na Divisão de Arrecadação, localizada na Rua Macedônia, nº 315, Fazenda Rio Grande/PR, durante o horário de expediente.

CONSEQUÊNCIAS DA NÃO REGULARIZAÇÃO: Decorrido o prazo sem o pagamento ou apresentação de recurso, o Município poderá adotar as seguintes medidas:

- Protesto extrajudicial;
- Execução fiscal;
- Comunicação da inadimplência a órgãos de proteção ao crédito.

ATENÇÃO: Caso o débito já tenha sido quitado, considerar este edital sem efeito.

FRANCISCO ROBERTO BARBOSA
Secretário Municipal de Finanças
Decreto 7649/2025

Documento assinado digitalmente
gov.br FRANCISCO ROBERTO BARBOSA
Data: 28/05/2025 14:40:11-0300
Verifique em https://validar.it.gov.br

Rua Macedônia, n. 315, Fazenda Rio Grande – PR
Telefone (41) 3627-8573 - www.fazendariogrande.pr.gov.br

Página 2 de 2



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE ARRECAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Fazenda Rio Grande, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças do Município de Fazenda Rio Grande e em conformidade com as disposições legais e demais normas aplicáveis, FAZ SABER, a quem interessar possa e especialmente ao contribuinte abaixo qualificado, que foram constatadas diferenças no recolhimento do ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), apuradas por meio de procedimento de fiscalização, conforme Auto de Infração lavrado e lançado em sistema oficial, referente aos exercícios de 2018 a 2022, nos termos seguintes:

CONTRIBUINTE NOTIFICADO: SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE FAZENDA RIO GRANDE/PR - CNPJ: **.21.905/0001-**	
Exercício de 2018	R\$ 11.483,99
Exercício de 2019	R\$ 80,55
Exercício de 2020	R\$ 71,70
Exercício de 2021	R\$ 105,52
Exercício de 2022	R\$ 143,81
TOTAL ATUALIZADO DAS DIFERENÇAS APURADAS	R\$ 11.885,57

COMO REGULARIZAR? Fica o contribuinte NOTIFICADO para, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação deste Edital, proceder ao pagamento integral dos valores devidos, ou, querendo, apresentar recurso administrativo, conforme previsto na legislação municipal aplicável.

ONDE EFETUAR A REGULARIZAÇÃO? O atendimento será realizado presencialmente na Divisão de Arrecadação, localizada na Rua Macedônia, nº 315, Fazenda Rio Grande/PR, durante o horário de expediente.

CONSEQUÊNCIAS DA NÃO REGULARIZAÇÃO: Decorrido o prazo sem o pagamento ou apresentação de recurso, o Município poderá adotar as seguintes medidas:

- Protesto extrajudicial;
- Execução fiscal;
- Comunicação da inadimplência a órgãos de proteção ao crédito.

ATENÇÃO: Caso o débito já tenha sido quitado, considerar este edital sem efeito.

FRANCISCO ROBERTO BARBOSA
Secretário Municipal de Finanças
Decreto 7649/2025

Rua Macedônia, n. 315, Fazenda Rio Grande – PR
Telefone (41) 3627-8573 - www.fazendariogrande.pr.gov.br

Documento assinado digitalmente
gov.br FRANCISCO ROBERTO BARBOSA
Data: 28/05/2025 14:40:11-0300
Verifique em https://validar.it.gov.br

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E O INSTITUTO DE ESTUDOS DE PROTESTO DE TÍTULOS DO BRASIL – SEÇÃO PARANÁ OBJETIVANDO A REMESSA A PROTESTO DAS CERTIDÕES DE DÍVIDA ATIVA, INDEPENDENTE DE PRÉVIO DEPÓSITO DE EMOLUMENTOS, CUSTAS, CONTRIBUIÇÕES OU DE QUAISQUER OUTRAS DESPESAS.

Pelo presente instrumento, o INSTITUTO DE ESTUDOS DE PROTESTO DE TÍTULOS DO BRASIL – IEPTB – SEÇÃO PARANÁ, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.208.514/0001-98, neste ato representado pelo seu Presidente Seccional, João Norberto França Gomes, titular da Carteira de Identidade RG nº. 1.890.830-1/SSP-PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 519.921.249-49, doravante denominado IEPTB-PR, e o MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº.95.422.986/0001-02 com sede na Rua Jacarandá n. 300, neste ato representado pelo representante legal do Município o Sr. Marco Antonio Marcondes Silva, portador do RG nº. 9.298.397-8 e inscrito no CPF nº.043.186.889-17 residente e domiciliando na Rua Xingu nº 260, casa 23, Bairro Iguaçu, Fazenda Rio Grande, CEP 83.833-546, considerando o disposto na Lei nº. 9.492/1997 alterada pela Lei nº 12.767/2012, Lei municipal nº 133/2016 e Seção 13 do Capítulo 07 do Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, RESOLVEM celebrar o presente CONVÊNIO, que reger-se-á pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. IEPTB/PR e o Município de FAZENDA RIO GRANDE, disciplinam a tramitação de documentos e informações necessárias ao protesto de títulos que estão sob a responsabilidade do Município de FAZENDA RIO GRANDE, ou seja, as certidões de Dívida Ativa expedidas pelo município, considerando a relevância e a necessidade de segurança das informações nos procedimentos relacionados ao protesto de títulos das Autarquias e Fundações Públicas, conforme expressa previsão do parágrafo único do artigo 1º da Lei nº. 9.492/1997, introduzido pela Lei nº. 12.767/2012, independente de prévio depósito de emolumentos, custas, contribuições ou de quaisquer outras despesas, bem como os procedimentos a serem seguidos para remessa de arquivos na forma eletrônica.



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº097 de 28 de maio de 2025

Página 5

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS ATRIBUIÇÕES

2.1 Cabe ao Município de FAZENDA RIO GRANDE:

- 2.1.1. Elaborar as Certidões de Dívida Ativa em formato eletrônico e assinadas digitalmente. As certidões de Dívida Ativa expedidas pelo Município de são títulos executivos, extrajudiciais que poderão ser levados a protesto, na qual deverão conter as seguintes informações, conforme prevê o parágrafo 5º, artigo 2º da Lei 6.830/1980:

Identificação do apresentante;

Nome do credor principal;

Número do CPF /CNPJ ou documento de identificação do credor;

Nome do devedor principal, subsidiário e solidário, quando houver;

Numero do CNPJ ou CPF do devedor principal;

Endereço, cidade e CEP do devedor principal;

Valor líquido devido ao apresentante;

Valor das custas (se houver);

Valor de honorários (se houver);

Local e data;

Assinatura do Procurador/Prefeito ou autoridade responsável e delegada para tanto.

- 2.1.2. O Município de FAZENDA RIO GRANDE procederá ao encaminhamento mensal dos títulos (CDA's) para protesto a Central de Remessa de Arquivos (CRA) do IEPTB/PR, sediado na Avenida Visconde de Guarapuava, nº 2764, 18º andar, conj. 1808 a 1811, Condomínio MID WORK, Centro, Curitiba/PR, fone: (41) 3779-9731, até o 12º (décimo segundo) dia de cada mês, por mensagem eletrônica, assinada digitalmente, bem como a GUIA de recolhimento, com as instituições bancárias *conveniadas*, correspondentes a cada título, para quitação por parte do Tabelião de Protestos no caso de pagamento realizado pelo devedor.

- 2.1.3. Considera-se formulado o pedido de protesto pela comunicação feita pelo Município de FAZENDA RIO GRANDE mediante mensagem eletrônica certificada eletronicamente, expedida do remetente para o destinatário Central de Remessa de Arquivo - CRA, através de sistema de integração (xml) ou através de acesso com login e senha do administrador, onde será encaminhado o arquivo no Layout Febraban, como informações das Certidões de Dívida Ativa e Guia para repasse ao apresentante.

- 2.1.4. As Certidões de Dívida Ativa poderão ser enviadas para protesto por meio eletrônico (arquivo em PDF assinado digitalmente ou por chancela eletrônica), ou ainda por mediante simples indicação do órgão público

competente, neste caso deverá constar da indicação a menção de que a dívida foi regularmente inscrita e que o termo de inscrição contém todos os requisitos legais.

- 2.1.5. No caso de envio das Certidões de Dívida Ativa por meio eletrônico (arquivo em PDF assinado digitalmente ou por chancela eletrônica) títulos serão assinados eletronicamente por quaisquer do(s) servidor(es) municipal(is) (Auditores fiscais, Diretor de tributação, e Secretário de finanças) abaixo relacionados, dispensada a coincidência de assinaturas no mesmo arquivo:

Nome: KATHERYNE DA CRUZ SZYMANSKI MIRANDA, MARCELO DOS SANTOS BARBOSA, DÉBORA LEMOS, ALEXANDRE JANKOVSKI BOTTO DE BARROS e FRANCISCO ROBERTO BARBOSA

Matricula: 351.221, 37301, 359.751, 350.250 e 363.161

CPF: 066.539.819-08, 859.660.539-87, 027.705.469-96, 032.478.379-57 e 946.324.139-68

e-mail: kathyszymanski@gmail.com, tchellombs@hotmail.com, lemos.debora.dl@gmail.com, ajb_barros@hotmail.com e betodorocha@gmail.com.

- 2.1.6. A alimentação do sistema utilizado pela CRA com as informações extraídas dos títulos recebidos será de responsabilidade exclusiva do Município de FAZENDA RIO GRANDE.

2.2. Cabe ao IEPTB/PR:

- 2.2.1. Efetuar a remessa das informações e arquivos necessários aos OFÍCIOS DISTRIBUIDORES DE PROTESTOS DO ESTADO DO PARANÁ, impreterivelmente, até o dia 12º (décimo segundo) dia do mês de recebimento das CDAs enviadas a protesto, também por mensagem eletrônica, arquivo em PDF devidamente assinado, ou por simples indicação, o qual os distribuirá no menor prazo possível, no intuito de evitar que o término do tríduo legal para adimplemento da obrigação ultrapasse o último dia útil do mês.

- 2.2.2. Fornecer o arquivo confirmação com os dados de todos os títulos distribuídos ao município.

- 2.2.3. Fornecer o arquivo retorno com as ocorrências de cada título ao município.

CLÁUSULA TERCEIRA – OUTROS PROCEDIMENTOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os valores relativos aos pagamentos de emolumentos, custas, contribuições e demais despesas serão pagos pelos devedores nas seguintes formas:

- No ato elisivo do protesto (pagamento)

- No ato do cancelamento do respectivo registro, quando protestado o título, devendo o cálculo dos emolumentos de protesto e de cancelamento serem feitos com base nos valores da tabela em vigor na data em que ocorrer o cancelamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Após encaminhada a Certidão de Dívida Ativa a protesto, o município encaminhará os devedores em que os títulos estão no prazo do tríduo legal ao Tabelionato, para pagamento dos valores devidos por lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Após a lavratura do protesto, os Tabelionatos de Protesto deverão orientar os devedores procurar o apresentante, a fim de quitar a dívida.

PARÁGRAFO QUARTO – As **CARTAS DE ANUÊNCIA/CANCELAMENTO** – Autorização de cancelamento – poderão ser enviados pelo sistema da CRA, na qual serão visualizados pela Serventia; porém, o protesto somente será cancelado mediante comparecimento do devedor ao cartório e com o devido pagamento dos emolumentos e demais despesas.

PARÁGRAFO QUINTO – As **CARTAS DE RETIRADA** – Autorização de retirada antes do protesto lavrado, serão enviadas à CRA/PR por mensagem eletrônica, devidamente assinada digitalmente, da qual a destinatária fornecerá recibo, validando o requerimento e promovendo o envio imediato da retirada do protesto junto ao(s) Tabelionatos(s); porém, a retirada será efetivada mediante comparecimento do devedor ao Tabelionato para pagamento dos emolumentos e demais despesas devidas por Lei. Solicitações de retiradas efetuadas por envio indevido pelo apresentante, o próprio apresentante fica responsável pelo pagamento dos emolumentos, distribuição e Taxas devidas por lei.

PARÁGRAFO SEXTO – Solicitação de desistência e Autorização de desistência de títulos enviados a protesto poderão ser inseridos no sistema CRAPR, antes da lavratura do protesto e do retorno da solução, até às 15h59 de cada dia.

PARÁGRAFO SÉTIMO – SUSTAÇÃO DEFINITIVA, CANCELAMENTO DO PROTESTO POR ORDEM JUDICIAL OU CANCELAMENTO SOB RESPONSABILIDADE DO CONVENIADO – nos casos de sustação definitiva, cancelamento do protesto por ordem judicial ou cancelamento sob responsabilidade do **CONVENIADO**, a seu pedido, o **TABELIÃO**, realizará o ato tão logo receba a ordem judicial ou o pedido de cancelamento, a cargo do conveniado, em formato eletrônico. O conveniado se responsabilizará pelo pagamento das custas no momento da efetivação do ato.

PARÁGRAFO OITAVO – Da mesma forma, as solicitações de cancelamento de protesto já lavrados poderão ser enviadas pelo município para o sistema da CRA/PR até às 18h00min.

PARÁGRAFO NONO – Quando do pagamento por parte do devedor antes do

protesto, os tabelionatos de protesto ficam obrigados a efetuar a quitação por meio da GUIA de recolhimento no primeiro dia útil subsequente ao do recebimento (§ 2º do art. 19 da Lei nº 9.492/97). Os pagamentos ocorridos antes do protesto serão comunicados pelo Tabelionato à CRA, através de arquivos eletrônicos, imediatamente após o vencimento do prazo para pagamento, ficando a informação à disposição do Município de FAZENDA RIO GRANDE no site <https://crapr.cra.br.com.br>, para livre e oportuna consulta.

PARÁGRAFO DÉCIMO – O Tabelião que não observar o previsto no parágrafo nono, havendo pagamento do título pago pelo devedor no vencimento, será responsável pelo pagamento da diferença do título, em virtude da atualização pelo IPCA, mais juros de 1% ao mês.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Todas as informações e o histórico integral de ocorrência em cada título protestado deverão ser lançados e armazenados no sistema da CRA (<https://crapr.cra.br.com.br/>) ficando à livre disposição do município por meio do fornecimento de LOGIN e SENHA ou através da integração das informações.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – São de inteira responsabilidade do apresentante os dados fornecidos aos Tabelionatos, cabendo a este a mera instrumentalização das CDA's, bem como a verificação dos caracteres formais extrínsecos, não devendo imiscuir-se nas causas que ensejaram a criação da CDA, em conformidade com o artigo 9º da Lei nº 9.492/1997.

CLÁUSULA QUARTA – PRAÇA DE PROTESTO:

- 4.1. O protesto das Certidões da Dívida Ativa – CDA's será realizado no Tabelionato de Protesto de Títulos do domicílio do devedor, em decorrência do princípio da territorialidade. Não havendo Tabelionato de Protesto de Títulos no município do devedor, a praça de protesto deverá ser a comarca disposta na relação de comarcas e distritos do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

CLÁUSULA QUINTA – DESPESAS:

- 5.1. O presente instrumento tem caráter não-oneroso, pois não envolve qualquer forma de transferência ou repasse de recursos financeiros ou orçamentários entre os convenientes, arcando cada qual com suas despesas.

CLÁUSULA SEXTA – DOCUMENTOS FÍSICOS:

- 6.1. Todos os documentos físicos (títulos protestados ou não, comprovantes de notificação, de pagamento ou do protesto, dentre outros) deverão ser recolhidos, pelo Município de FAZENDA RIO GRANDE nos Tabelionatos de Protesto competentes, ou então, deverão ficar arquivados na Serventia.



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº097 de 28 de maio de 2025

Página 6



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

6.1.1. Para recolhimento dos documentos, o município deverá disponibilizar de pessoas previamente autorizadas junto à CRA/PR através de ofício assinado pelo representante legal do município para segurança das informações.

6.1.2. Em casos que o município desejar não retirar os documentos físicos, os mesmos ficarão arquivados na Serventia.

CLÁUSULA SÉTIMA – LGPD: Lei Geral de Proteção de Dados - Lei Federal 13.709/2018

7.1 A CENPROT-PR cumprirá a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal 13.709/2018 - LGPD), além das normas e dos regulamentos editados pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), sob pena de responsabilidade, nos termos da lei.

CLÁUSULA OITAVA – MODIFICAÇÃO:

8.1. Eventuais modificações poderão ser feitas através de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que não haja mudança do **OBJETO**.

CLÁUSULA NONA – DENÚNCIA:

9.1. O presente instrumento poderá ser denunciado por qualquer uma das partes, mediante prévia e expressa comunicação, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem incidência de ônus ou encargos de qualquer natureza, sendo que, durante o transcurso desses 30 (trinta) dias e em relação aos títulos e documentos de dívida já apresentados, não poderá ser exigido o pagamento de custas e emolumentos de forma diversa da pactuada nas cláusulas anteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA:

10.1. O presente termo de Convênio terá vigência a partir de sua assinatura, com duração por tempo indeterminado. Caberá ao Município de **FAZENDA RIO GRANDE** proceder a publicação do extrato do presente Convênio na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REGRAS:

11.1. As regras aqui pactuadas têm validade apenas para o protesto de títulos de devedores domiciliados no Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DEMAIS TRATATIVAS:

12.1. Eventuais dúvidas, omissões e controvérsias oriundas deste Convênio serão dirimidas pelos partícipes, de comum acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO:

13.1. As partes elegem o foro de Curitiba, Estado do Paraná, como

competente para dirimir quaisquer litígios decorrentes do presente ajuste.

E por estarem de pleno acordo com as cláusulas, termos e condições deste instrumento, assinam o presente, em 3 (três) vias de igual forma e teor, juntamente com as testemunhas abaixo qualificadas, para que se produzam os necessários efeitos jurídicos e legais.

31 de março de 2025,

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

Marco Antonio Marcondes Silva

JOAO NORBERTO FRANÇA GOMES:51992124949

JOÃO NORBERTO FRANÇA GOMES

Presidente do IEPTB/PR

ALEXANDRE JANKOVSKI BOTTO DE BARROS

Nome: ALEXANDRE JANKOVSKI BOTTO DE BARROS
CPF:032.478.379-57

Testemunha

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Data: 2025.03.31 11:06:49 -03'00'

Assinado de forma digital por JOAO NORBERTO FRANÇA GOMES:51992124949
Data: 2025.05.06 15:40:24 -03'00'

Assinado de forma digital por FRANCISCO ROBERTO BARBOSA
Data: 28/05/2025 14:40:59 -0300
Verifique em https://validar.jb.gov.br

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE 2025

A Secretária Municipal de Saúde de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, na forma que dispõe a Lei Complementar n.º 141 de 13 de janeiro de 2012, TORNA PÚBLICO, que realizará Audiência Pública de Apreciação de Contas do Primeiro quadrimestre de 2025, dos serviços realizados pela Secretaria Municipal de Saúde, em cumprimento ao Plano Municipal de Saúde.

Local: Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande
Data: 29 de maio de 2025.
Horário: 08:00 h

MONIQUE COSTA BUDK
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 7649/2025

Publicado no Diário Oficial Eletrônico
Nº094/2025 - Data: de 23 de maio de 2025.

Publicado no Diário Oficial Eletrônico
Nº096/2025 - Data: de 27 de maio de 2025.

Rua: Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 - Telefone: +55 (41) 3608-7651 – rama 7766
CEP 83.833-056 - Fazenda Rio Grande - Paraná
E-mail: saudefazenda@gmail.com

Publicado no Diário Oficial Eletrônico
Nº096/2025 - Data: de 27 de maio de 2025.



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições legais, e, na forma que dispõe o art. 9º, § 4º da Lei Complementar 101 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e §10, o anexo I da Instrução Normativa nº 183/2023 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar sessão de **Audiência Pública Referente ao 1º Quadrimestre de 2025**.

Data: 29/05/2025;
Horário: 10h00min.
Local: Câmara Municipal

Fazenda Rio Grande, 23 de maio de 2025.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA

Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Data: 2025.05.23 15:25:31 -03'00'



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº097 de 28 de maio de 2025

Página 7



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Administração
Divisão Setorial de Compras e Licitações

AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 17/2025

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, por meio da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 25/2025, comunica a **SUSPENSÃO** do Pregão Eletrônico nº 17/2025, cujo objeto é a **contratação de empresa para fornecimento e instalação de assentos nas arquibancadas do Ginásio de Esportes Gurizão.**

A presente suspensão decorre da necessidade de alteração no Instrumento Convocatório, conforme solicitação formalizada pela área técnica, vinculada à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, registrada sob o Protocolo nº 40646/2025.

Informamos que o novo edital, com as devidas retificações, será publicado nas mesmas condições da divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, conforme previsto no Art. 55, §1º, da Lei Federal 14.133/2021.

O edital retificado estará disponível para consulta no seguinte endereço eletrônico: [https://transparencia.betha.cloud/#/ c7j-Rm9ftUsI8HbuPqJEg==/consulta/70141/detalhe/10:66:2025_49_66](https://transparencia.betha.cloud/#/c7j-Rm9ftUsI8HbuPqJEg==/consulta/70141/detalhe/10:66:2025_49_66) para que todos os interessados possam acessar e acompanhar as informações pertinentes.

Fazenda Rio Grande/PR 28 de maio de 2025.

GISLAINE ERARDT
RODRIGUES DE
OLIVEIRA:07102973942

Assinado de forma digital por
GISLAINE ERARDT RODRIGUES DE
OLIVEIRA:07102973942
Dados: 2025.05.28 15:55:29 -03'00'

Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira
Pregoeira
Portaria nº 25/2025

1

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - CMDM FAZENDA RIO GRANDE – PR

RESOLUÇÃO Nº 008/2025

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº 173 de 08 de Julho de 2003, com alterações posteriores dadas pela Lei nº 1368/2020, assinada pelo Prefeito Municipal em 04/02/2020, a qual altera a redação de artigos que especifica e inclui novos artigos no bojo municipal 173/2003, publicada em Diário Oficial nº 28/2020, de 06/02/2020. Considerando análise e deliberações deste Conselho, em Reunião Extraordinária na data do dia 28 de Maio de 2025, lavrada em ata 007/2025.

Resolve:

Art. 1º – Aprovar a habilitação para o recebimento de recursos de que trata a deliberação n 25/2025 - SEMIPI, especificamente para a Política Pública a Mulher.

Art.º 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 28 de Maio de 2025.

Hellen Cris Leite de Lima
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM

Documento assinado digitalmente
gov.br
HELLEN CRIS LEITE DE LIMA
Data: 28/05/2025 14:23:44 -0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Conselho Municipal da Mulher
Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182- Cep: 83.823-090
Fazenda Rio Grande-PR Fone: 3608-7636
E-mail: secretariadamulherfg@gmail.com

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA FAZENDA RIO GRANDE – PR



RESOLUÇÃO Nº 004/2025-CMPCD

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº 282 de 08 de julho de 2005 e considerando as deliberações deste conselho, em Reunião Ordinária realizada no dia 28 de maio de 2025

Resolve:

Art. 1º – Aprovar a inscrição da Associação Leões do Autismo inscrito no CNPJ 52.872.361/0001-21, localizado à Rua Coqueiros, 876- Bairro Eucaliptos- Fazenda Rio Grande-PR no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Fazenda Rio Grande, 28 de maio de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br
ANGELICA SILVA DOS SANTOS DE FARIA
Data: 28/05/2025 13:23:26 -0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Angélica Silva dos Santos de Faria

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência
Fazenda Rio Grande - Paraná

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência
Rua: Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 – Cep: 83.833-090 - Fazenda Rio Grande – PR
Fone: 3608-7640-E-mai: cmdpcd.fazendariogrande@gmail.com